

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº: 069/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 046/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de topografia no Município de Itambé do Mato Dentro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Infraestrutura e Agricultura, de acordo com as quantidades e descrições contidas no Termo de Referência Anexo I do deste Edital.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.itambedomatodentro.mg.gov.br – LICITAÇÕES, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: -----, ---- de -----de -----.

Assinatura e Carimbo do Licitante ou CPF

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Comissão de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo a esta Comissão através do e-mail licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações

PROCESSO: Nº 069/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

1. PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante ao Pregoeiro Geraldo Elivan de Araujo, designado pela Portaria nº. 001/2018 torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 27 de 08 de agosto 2017, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 - As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações deverão ser publicadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do aviso do edital, sendo comunicadas aos adquirentes do Edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não altera a formulação das propostas.

1.3 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse publico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiro, de acordo com artigo 49, da Lei 8.666/93 assegurado o direito de defesa sob os motivos apresentados para a pratica do ato de revogação ou anulação.

1.4 - O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de requerimento no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambé de Itambé do Mato Dentro, situado na Rua Principal nº 71, Centro, no horário das 09:00 as 17:00 horas, nos dias uteis, ou pelo site www.itambedomatodentro.mg.gov.br.

1.5 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas duvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por inscrito, até (02) dois dias uteis anteriores a data do inicio da licitação, no endereço mencionado na clausula 1.4, e pelo telefone (31) 3836-5120, no seguinte horário de 09:00 as 17:00 horas, nos dias uteis, ou pelo e-mail licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br.

1.6 - Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimentos interpostos pelas potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de

cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. LOCAL, DATA E HORA.

2.1 - A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, situada a Rua Principal, nº 71, Centro, Itambé do Mato Dentro/MG, no dia 18/09/2018 às 10h00min, horário de Brasília/DF.

2.2 - Ocorrendo decretação de feriados ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de topografia no Município de Itambé do Mato Dentro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Infraestrutura e Agricultura, de acordo com as quantidades e descrições contidas no Termo de Referência Anexo I do deste Edital.

3.2 - Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Credenciamento (procuração)

Anexo III - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor

Anexo VI - Modelo para Apresentação das Propostas

Anexo VII - Minuta de Contrato

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas que se enquadrarem como microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e/ou estiverem devidamente cadastradas no Departamento de Compras e Licitações do Município de Itambé do Mato Dentro, MG.

4.1.1 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.3 - Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4 - A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas nos **Anexos I** do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.5 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sobe concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas e o objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.5.1 - A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, distintos e identificados – Envelope I - Proposta Comercial (Preços) e Envelope II – Documentação de Habilitação, hermeticamente fechados, que deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, situado na Rua Principal, nº 71, Centro, Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais.

Data: 18/09/2018

Horário: 10h00min

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO- MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL: 046/2018

ENVELOPE N° I: PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO- MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL: 046/2018

ENVELOPE N° II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE:

5.2 – O Município de Itambé do Mato Dentro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

5.3 - Todos os documentos de habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em cópia autenticada, ou por publicação em órgão oficial, sem prejuízo da eventual exigência dos originais para conferência, se solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da abertura do ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, vedada, no entanto, a apresentação de qualquer documento extraído via fac-símile.

5.4 - É facultada aos licitantes a apresentação de documentos originais para autenticação das cópias pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente (Decreto Estadual nº 20.407, de 28 de janeiro de 1980).

6. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.

6.1 - O Credenciamento será realizado no dia 18/09/2018 a partir das 09h00min.

6.2 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, com Carteira de Identidade ou documento equivalente, e documento que o credencie a participar deste certame, através do qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3 - O credenciamento do representante deverá ser apresentado em **uma** das seguintes formas:

6.3.1 - Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo II**);

6.3.2 - Instrumento público de procuração;

6.3.3 - Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

6.3.4 - Contrato social ou estatuto, quando se tratar de representante legal;

6.4 - O licitante que **credenciar representante legal** por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.4.1 - Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

6.5 - O licitante que **credenciar o representante legal da empresa** deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.5.1 - Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

6.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante legal para cada licitante credenciado.

6.7 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante legal deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.8 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará o PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

6.9 - A apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Anexo IV**) é condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

6.10 - Os documentos de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, bem como os documentos comprobatórios de que essa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na Lei

Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

6.11 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

6.11.1 - Documento comprobatório de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, para se enquadrar como:

6.11.1.1 - Microempresa ou empresa de pequeno porte, definida pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/4/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.

6.11.1.2 - Sociedade cooperativa equiparada à microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

6.11.2 - O documento referente ao item 6.11.1 deverá ser expedido dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do Pregão.

7. PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo VI**, deste Edital e, deverão conter:

7.1.1 - Razão Social, Endereço e CNPJ do proponente, telefone, fax/e-mail da empresa, conta bancária onde os pagamentos serão depositados, bem como qualificação completa do representante legal (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone, fax e e-mail);

7.1.2 - Especificação minuciosa dos serviços solicitados no **Anexo I**, que faz parte deste Edital;

7.1.3 - Preço unitário e preço total, sem divergência, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

7.1.4 - O prazo de validade da proposta e do preço: no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL;

7.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, despesas com funcionários, alimentação, transporte, hospedagem, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados.

7.3 - No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO.

7.4 - **A empresa que apresentar a proposta acima do valor estimado constados no ANEXO I do edital, ficará declarada DESCLASSIFICADA.**

7.5 - A simples participação neste certame implica em que:

7.5.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.5.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

8. – HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 - **Pessoa Jurídica:**

8.1.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Documento com foto constando CPF e Identidade dos Sócios;**

8.1.1.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional em Conjunto/Unificada na forma da Portaria MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 2, observando o disposto no item 8.6;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item, observando o disposto no item 8.6;

- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 2, observando o disposto no item 8.6;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 2, observando o disposto no item 8.6;

8.1.1.3 – Documento relativo à Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 2;

8.1.1.4 - Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do Pregão, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.1.5 – Regularidade Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica, com indicação do fornecimento, atendimento, cumprimento de prazos e demais condições.

8.1.1.6 - Outros documentos

- a) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (**Anexo III**);
- b) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (**Anexo V**);
- c) Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante.
- d) Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) dentro do prazo de validade.
- e) Declaração da empresa indicando o(s) profissional(is) de nível superior que atenderá como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços acompanhada da comprovação de vínculo com o proponente, através da cópia da carteira de trabalho ou ser sócio da empresa ou outro documento equivalente.

f) Certidão de Registro do Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) dentro do prazo de validade;

8.2 - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município poderá substituir os documentos exigidos no Edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

8.3 - No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 8.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida;

8.4 – **Documentos com datas de validade vencidas no CRC, a licitante deverá providenciar/apresentar em seus documentos de habilitação os respectivos documentos atualizados.**

8.5 - As declarações de que tratam do item 8.1.1.6 letras “a”, “b” e “e” deste item, deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos para o fim. (**modelo Anexo II**).

8.6 - Os licitantes, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

8.6.1 - Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

8.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 - Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

8.8 - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9 - Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

8.10 - Se por razões alheias à vontade da CPL houver impossibilidade em realizar a consulta disposta no subitem anterior, será lavrada a Ata e suspensa a sessão.

8.11 - Ocorrendo situação acima exposta na própria Ata será marcada a nova sessão, ficando dispensado aviso na imprensa oficial ou qualquer outro meio de comunicação.

8.12 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9. - SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 - Serão classificadas pelo Pregoeiro a(s) proposta(s) que oferecer(em) o menor preço e as propostas de valores até 10% (dez por cento) superiores àquela(s) de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Anexo I do Edital.

9.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na CLÁUSULA anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

9.3 - LANCES VERBAIS

9.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 9.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço até os demais.

9.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Edital.

9.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.

9.3.6 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.4 - JULGAMENTO

9.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, ofertado como determinado no ANEXO I.

9.4.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.7 - A proposta contendo o melhor preço deverá ser apresentada na forma do Anexo VI.

9.5 - Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

9.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. - DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

10.1 - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

10.2 - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

10.3 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 10.2, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar força policial, podendo ocorrer à prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

11. - DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

11.1 - Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro procederá à imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

11.2 - Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

11.3 - Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem nova proposta realinhada de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

12. – RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo

intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

13. - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade competente.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

13.3 - O PROPONENTE vencedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis, após a classificação no processo licitatório, para apresentar proposta atualizada com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.

14. - DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os materiais, após a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 14.4.

14.2 - O atraso injustificado na entrega sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o segundo dia;

50% (dez por cento) depois de ultrapassado o prazo da alínea anterior.

14.3 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

14.5 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar o contrato no prazo do edital;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta; salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art 40, VI c/c art. 43, § 6o.
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15. – PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será realizado após recebimento definitivo dos serviços realizados.

15.2 - O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal pelo LICITANTE, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste MUNICÍPIO, onde deverão constar os dados bancários e a tramitação do Processo para instrução e liquidação.

15.3 - A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao Setor de Compras e Licitações, para procedimentos de praxe.

15.4 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões: Federal, FGTS e CNDT, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

15.5 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Itambé do Mato Dentro, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, desde que seja

apresentado a Nota Fiscal, e que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

15.6 - No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

15.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.8 - O pagamento será feito em conta bancária, a licitante deverá encaminhar junto à nota fiscal os dados da conta bancária em nome da empresa onde os pagamentos serão depositados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

16. - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

17. - RESCISÃO

17.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

18. - DO CONTRATO

18.1 - O Município convocará o adjudicatário para assinar em 05 (cinco) dias úteis o respectivo contrato, conforme Minuta constante do Anexo VII, que é parte integrante deste Edital.

18.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

18.3 - Convocado, na forma dos subitens 18.1 e 18.2, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito a penalidades.

18.4 - Na hipótese do subitem 18.3, o Município convocará outro adjudicatário observado à ordem de classificação nesta licitação.

18.5 - É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

19. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2018 ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

Ficha 315 – 02.08.01.04.122.0003.2019.3.3.90.39.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários

20. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, Lei nº 8.666/93.

20.3 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.5 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

20.6 - A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

20.7 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

20.8 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;

20.9 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de “PROPOSTA e

HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.10 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 12:00 hs às 17:00 hs.

20.11 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

20.12 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.13 - As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

20.14 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Itambé do Mato Dentro, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (31) 3836-5120, no horário de 09:00 às 17:00.

Itambé do Mato Dentro, 03 de setembro de 2018.

Geraldo Elivan de Araujo
Pregoeiro Municipal

José Elísio de Oliveira Duarte
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de topografia no Município de Itambé do Mato Dentro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Infraestrutura e Agricultura.

2 – JUSTIFICATIVA

O objeto desta licitação justifica-se para a realização do Cadastro Municipal do Loteamento Nossa Senhora das Oliveiras junto a Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro. Além disso, o bairro Nossa Senhora das Oliveiras é foco de investimentos em obras de execução de calçamento, contudo, a execução deste serviço fornecer dados precisos que serão base de projetos executivos de obras de infraestrutura nesta região.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS
01	<p>Para a conclusão do seguinte serviço, deverá ser elaborado o Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado do Loteamento Nossa Senhora das Oliveiras. No qual deverá se representar graficamente, através da planta de levantamento topográfico, todas as características da área, incluindo o relevo, curvas de nível, perfil longitudinal, seções transversais, elementos existentes no local, metragem, cálculo de área, pontos cotados, norte magnético e coordenadas geográficas.</p> <p>O levantamento topográfico deverá abranger completamente o Bairro Nossa Senhora das Oliveiras e suas ruas, e também os lotes conforme a matrícula e as cercas existentes deverão estar devidamente locadas e indicadas em planta, assim como a sua situação de ocupação real.</p> <p>Para as ruas que delimitam as extremidades do bairro (entorno), quando não possuir lotes em ambos os lados da rua, o levantamento topográfico deverá abranger, contando a partir do eixo da rua, no mínimo, 30 metros de cada lado.</p> <p>Principais ruas a serem levantadas serão:</p>	01	VB	32.062,50

	<ol style="list-style-type: none"> 1- Adherbal Cândido Gomes; 2- Virgílio de Oliveira Santos; 3- Raimundo Ramiro Lage; 4- Geraldo Melo de Sá; 5- Zamenhoff Jorge de Oliveira; 6- Otônio Simões Dias; 7- Sotero Coelho Maia; 8- Geraldo Dias Coelho; 9- João de Deus Duarte; 10- Raimundo Mendes de Oliveira; <p>O levantamento deve conter, inclusive, a indicação da situação de pavimentação das ruas (pavimentada ou, não pavimentada), indicação dos níveis no eixo, na sarjeta e no meio fio, assim como a indicação das larguras dos meios-fios, se houver.</p>			
--	---	--	--	--



Área aproximada de 100.540m²

3.1 – FORMA, PRAZO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1.1 - Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1.1 - Prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias.

3.1.2 - A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais.

3.1.3 - Os serviços deverão ser iniciados logo após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até **45 (quarenta e cinco) dias** após o início de sua execução.

3.1.4 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias após a conclusão de todos os serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

3.1.5 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

3.1.6 - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, não será autorizado o pagamento do mesmo e a contratada estará sujeita a aplicação das sanções cabíveis.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2018 ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

Ficha 315 – 02.08.01.04.122.0003.2019.3.3.90.39.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos serviços.

5.2 O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal pelo LICITANTE, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste MUNICÍPIO, onde deverão constar os dados bancários e a tramitação do Processo para instrução e liquidação.

5.3 - A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao Setor de Compras e Licitações, para procedimentos de praxe.

5.4 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões: Federal, FGTS e CNDT, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

5.5 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Itambé do Mato Dentro, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que seja apresentado a Nota Fiscal, e que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

5.6 - No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.8 - O pagamento será feito em conta bancária, a licitante deverá encaminhar junto à nota fiscal os dados da conta bancária em nome da empresa onde os pagamentos serão depositados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

6 – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Genésio Oliveira Duarte

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Infraestrutura e Agricultura

Email: turismo@itambedomatodentro.mg.gov.br

Tel: (31) 3836-5120

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Ana Flávia Duarte Pereira

Engenheira Civil e Geotécnica - CREA - 199.877.

E-mail: engenharia@itambedomatodentro.mg.gov.br.

Tel: (31)3836-5120.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7- DA RESPONSABILIDADE

7.1 - Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

7.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

7.1.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

7.1.3 - Executar os serviços mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – Serviços.

7.1.4 - Executar o serviço determinado pela Secretaria Competente, mediante autorização.

7.1.5 - Refazer os serviços sempre que os mesmos estiverem em desacordo com os constantes na NAF, sem ônus para a Prefeitura, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato que será firmado entre as partes.

7.1.6 - Executar os serviços com profissionais idôneos e tecnicamente capacitadas;

7.1.7 – Responsabilizar pelos danos causados à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia da **Contratada**, na execução dos serviços contratados.

7.1.8 – Responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre este contrato ou sobre seu objeto.

7.1.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.1.10 - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços oferecendo o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros;

7.1.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.1.12 - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.13 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, do valor inicial do contrato de acordo com o Art. 65 da lei 8.666/93.

7.1.14 - Utilizar mão-de-obra capacitada e suficiente, bem como instrumentos necessários para a execução dos serviços, assegurando sua finalização nos prazos convencionados;

7.1.15 - Retirar de atividade, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da CONTRATANTE, qualquer empregado ou técnico que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

7.1.16 - Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão dos serviços pela **Contratante**, em qualquer dia e horário devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

7.1.17 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação.

7.1.18 - Arcar com as despesas de alimentação, hospedagem, fretes, entre outros gastos, para a perfeita execução do contrato.

7.2 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

7.2.1 - Realizar análise da qualidade dos serviços prestados.

7.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.

7.2.3 - Informar à Contratada os serviços que deverão ser realizados no Município, mediante autorização expedida pelo Órgão Competente.

7.2.4 - A unidade administrativa competente do Município de Itambé do Mato Dentro acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratual, que deverá estar em conformidade com o Edital e com os termos contratuais.

7.2.5 - A **Contratante** por meio de seus representantes terá poderes para fiscalizar a prestação dos serviços e, especialmente para:

7.2.6 - Determinar os serviços à **Contratada** no que diz respeito aos horários, locais, quantidades, trajetos, frequência, alterações, etc., acompanhando e fiscalizando a sua execução.

7.2.7 - Recusar e/ou devolver qualquer equipamento que não esteja em condição de uso.

7.2.8 - As ações exercidas pela **Contratante** conforme acima descritas não isentam a contratada de suas responsabilidades de executar, de maneira plenamente satisfatória, os serviços ora contratados.

7.2.9 - A contratada deverá ter um ou mais responsáveis que acompanhem e fiscalizem todos os serviços objeto deste contrato.

7.2.10 - A **Contratante** não se responsabilizará por danos, extravios, perdas parciais ou totais causadas aos bens da **Contratada**.

7.2.11 - A **Contratante** por meio de seus representantes terá poderes para fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato, e, em especial para:

7.2.11.1 - As ações exercidas pela **Contratante** conforme acima descritas não isentam a contratada de suas responsabilidades de prestar, de maneira plenamente satisfatória, o objeto do presente contratado.

7.2.11.2 - A **Contratante** não se responsabilizará por danos, extravios, perdas parciais ou totais causadas aos bens da **Contratada**, que não tiver ocorrido por sua culpa.

7.2.11.3 - À **Contratante** é reservado o direito de verificar nos registros da **Contratada** sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações de sua responsabilidade (sociais, fiscais, etc.).

8 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

8.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa, nos seguintes termos:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

8.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

8.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

8.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

8.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

8.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

8.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

8.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

8.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4.

8.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

8.5. As sanções relacionadas nos itens 8.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

8.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

8.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

8.5.3. Não manter a proposta;

8.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

8.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

8.5.6. Cometer fraude fiscal;

8.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

8.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

8.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Itambé do Mato Dentro.

Genésio Oliveira Duarte
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Infraestrutura e Agricultura

Ana Flávia Duarte
Engenheira Civil e Geotécnica - CREA - 199.877.

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PROCURAÇÃO)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itambé do Mato Dentro/MG, no que se referir ao Pregão Presencial nº 046/2018, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, oferecer/assinar PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS.

DE HABILITAÇÃO em nome do Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Presencial nº 046/2018, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do Contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

A Empresa -----, com inscrição no CNPJ n.º -----, sediada na----- vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2018, do Município Itambé do Mato Dentro/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local,-----de-----2018.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

(Nome legível e assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

(nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

(Local e data)

(Nome legível e assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

..... inscrito no CNPJ nº..... por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do
CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Nome legível e assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

ANEXO VI - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

**DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA
PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax/e-mail da empresa:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Endereço, Telefone/Fax/E-mail do Representante Legal:

Dados Bancários: Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Para a conclusão do seguinte serviço, deverá ser elaborado o Levantamento Planialtimétrico do Loteamento Nossa Senhora das Oliveiras. No qual deverá se representar graficamente, através da planta de levantamento topográfico, todas as características da área, incluindo o relevo, curvas de nível, perfil longitudinal, seções transversais, elementos existentes no local, metragem, cálculo de área, pontos cotados, norte magnético e coordenadas geográficas.</p> <p>O levantamento topográfico deverá abranger completamente o Bairro Nossa Senhora das Oliveiras e suas ruas, e também os lotes conforme a matrícula e as cercas existentes deverão estar devidamente locadas e indicadas em planta, assim como a sua situação de ocupação real.</p> <p>Para as ruas que delimitam as extremidades do bairro (entorno), quando não possuir lotes em ambos os lados da rua, o levantamento topográfico deverá abranger, contando a partir do eixo da rua, no mínimo, 30 metros de cada lado.</p> <p>Principais ruas a serem levantadas serão:</p> <p>1- Adherbal Cândido Gomes; 2- Virgílio de Oliveira Santos;</p>	01	VB		

	3- Raimundo Ramiro Lage; 4- Geraldo Melo de Sá; 5- Zamenhoff Jorge de Oliveira; 6- Otônio Simões Dias; 7- Sotero Coelho Maia; 8- Geraldo Dias Coelho; 9- João de Deus Duarte; 10- Raimundo Mendes de Oliveira; O levantamento deve conter, inclusive, a indicação da situação de pavimentação das ruas (pavimentada ou, não pavimentada), indicação dos níveis no eixo, na sarjeta e no meio fio, assim como a indicação das larguras dos meios-fios, se houver.				
--	--	--	--	--	--

Valor Global (R\$):

Valor Global por extenso (R\$):

Forma de Pagamento: Conforme edital

Prazo de validade da proposta e do preço: Conforme edital

Forma e prazo da execução dos serviços: Conforme edital

Local e Horário da execução dos serviços: Conforme edital

DECLARAÇÃO

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, despesas de funcionários, transporte, hospedagem, alimentação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados, bem como estamos de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos.

DECLARO que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Local,..... de de 2018.

(Nome legível e assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO E

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO (MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.18.299.537/0001-60, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Elísio de Oliveira Duarte, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. M. 9.142.672 e CPF n. 517.093.416-53, residente e domiciliado em Itambé do Mato Dentro- MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, CNPJ nº, com sede à, nº, Bairro,/....., CEP, neste instrumento representado pelo Sr. (a), portador (a) do CPF nº e documento de identidade nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro,, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente contrato de, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de topografia no Município de Itambé do Mato Dentro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Infraestrutura e Agricultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é até 31 de dezembro de 2018, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 - Dão-se ao presente contrato o valor de R\$, conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

3.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos produtos adquiridos no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 - Prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias.

4.1.2 - A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais.

4.1.3 - Os serviços deverão ser iniciados logo após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até **45 (quarenta e cinco) dias** após o início de sua execução.

4.1.4 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias após a conclusão de todos os serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

4.1.5 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

4.1.6 - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, não será autorizado o pagamento do mesmo e a contratada estará sujeita a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos serviços.

5.2 O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal pelo LICITANTE, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste MUNICÍPIO, onde deverão constar os dados bancários e a tramitação do Processo para instrução e liquidação.

5.3 - A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao Setor de Compras e Licitações, para procedimentos de praxe.

5.4 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões: Federal, FGTS e CNDT, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

5.5 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Itambé do Mato Dentro, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que seja apresentado a Nota Fiscal, e que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

5.6 - No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.8 - O pagamento será feito em conta bancária, a licitante deverá encaminhar junto à nota fiscal os dados da conta bancária em nome da empresa onde os pagamentos serão depositados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1 - Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

6.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

6.1.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

6.1.3 - Executar os serviços mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – Serviços.

6.1.4 - Executar o serviço determinado pela Secretaria Competente, mediante autorização.

6.1.5 - Refazer os serviços sempre que os mesmos estiverem em desacordo com os constantes na NAF, sem ônus para a Prefeitura, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato que será firmado entre as partes.

6.1.6 - Executar os serviços com profissionais idôneos e tecnicamente capacitadas;

6.1.7 – Responsabilizar pelos danos causados à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia da **Contratada**, na execução dos serviços contratados.

6.1.8 – Responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre este contrato ou sobre seu objeto.

6.1.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.1.10 - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços oferecendo o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros;

6.1.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.1.12 - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

6.1.13 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, do valor inicial do contrato de acordo com o Art. 65 da lei 8.666/93.

6.1.14 - Utilizar mão-de-obra capacitada e suficiente, bem como instrumentos necessários para a execução dos serviços, assegurando sua finalização nos prazos convencionados;

6.1.15 - Retirar de atividade, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da CONTRATANTE, qualquer empregado ou técnico que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

6.1.16 - Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão dos serviços pela **Contratante**, em qualquer dia e horário devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.17 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação.

6.1.18 - Arcar com as despesas de alimentação, hospedagem, fretes, entre outros gastos, para a perfeita execução do contrato.

6.2 - **Será de responsabilidade da CONTRATANTE:**

6.2.1 - Realizar análise da qualidade dos serviços prestados.

6.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.

6.2.3 - Informar à Contratada os serviços que deverão ser realizados no Município, mediante autorização expedida pelo Órgão Competente.

6.2.4 - A unidade administrativa competente do Município de Itambé do Mato Dentro acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratual, que deverá estar em conformidade com o Edital e com os termos contratuais.

6.2.5 - A **Contratante** por meio de seus representantes terá poderes para fiscalizar a prestação dos serviços e, especialmente para:

6.2.6 - Determinar os serviços à **Contratada** no que diz respeito aos horários, locais, quantidades, trajetos, frequência, alterações, etc., acompanhando e fiscalizando a sua execução.

6.2.7 - Recusar e/ou devolver qualquer equipamento que não esteja em condição de uso.

6.2.8 - As ações exercidas pela **Contratante** conforme acima descritas não isentam a contratada de suas responsabilidades de executar, de maneira plenamente satisfatória, os serviços ora contratados.

6.2.9 - A contratada deverá ter um ou mais responsáveis que acompanhem e fiscalizem todos os serviços objeto deste contrato.

6.2.10 - A **Contratante** não se responsabilizará por danos, extravios, perdas parciais ou totais causadas aos bens da **Contratada**.

6.2.11 - A **Contratante** por meio de seus representantes terá poderes para fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato, e, em especial para:

6.2.11.1 - As ações exercidas pela **Contratante** conforme acima descritas não isentam a contratada de suas responsabilidades de prestar, de maneira plenamente satisfatória, o objeto do presente contratado.

6.2.11.2 - A **Contratante** não se responsabilizará por danos, extravios, perdas parciais ou totais causadas aos bens da **Contratada**, que não tiver ocorrido por sua culpa.

6.2.11.3 - À **Contratante** é reservado o direito de verificar nos registros da **Contratada** sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações de sua responsabilidade (sociais, fiscais, etc.).

CLAUSULA SÉTIMA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Genésio Oliveira Duarte

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Infraestrutura e Agricultura.

Email: turismo@itambedomatodentro.mg.gov.br

Tel: (31) 3836-5120

7.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Ana Flávia Duarte Pereira

Engenheira Civil e Geotécnica - CREA - 199.877.

E-mail: engenharia@itambedomatodentro.mg.gov.br.

Tel: (31)3836-5120.

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de equilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do

objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente CONTRATO poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES APLICÁVEIS:

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multa, nos seguintes termos:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

9.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

9.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

9.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

9.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

9.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

9.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

9.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4.

9.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

9.5. As sanções relacionadas nos itens 9.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

9.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

9.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

9.5.3. Não mantiver a proposta;

9.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

9.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.5.6. Cometer fraude fiscal;

9.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

9.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

9.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Itambé do Mato Dentro.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - É vedado ao CONTRATADO ceder ou transferir o presente CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2018 ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

Ficha 315 – 02.08.01.04.122.0003.2019.3.3.90.39.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº. 069/2018 – Pregão Presencial nº 046/2018, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo DECRETO 025/2007 ALTERADO PELO DECRETO 003/2009 (que regulamenta a modalidade pregão) e suas posteriores alterações.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - É vedada a cessão ou subcontratação no todo ou em parte pela Contratada, sem a prévia e expressa anuência da Contratante por escrito.

13.2 - O não exercício de qualquer direito neste contrato ou a falta ou atraso por parte da Contratante não constituirá renúncia a tais direitos, nem poderá ser alegado pela Contratada como precedente.

13.3 - A Contratante não assume nenhuma responsabilidade ou ônus em decorrência de acidentes de qualquer natureza sofridos pelo pessoal da Contratada quando em serviço ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itabira/MG, para solução de quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de quaisquer outros por mais especiais que sejam.

14.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itambé do Mato Dentro,..... de de 2018.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1.Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____